



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 12.755/11

PBPREV. Adiantamento. Regularidade.

ACÓRDÃO AC 2 – TC - 02356 /2011

RELATÓRIO

Cuidam os **presentes autos** da análise da **prestação de contas de adiantamentos** referentes à **Paraíba Previdência (PBPREV)**, totalizando **R\$ 3.000,00**.

A **Auditoria**, fls. 10, entendeu **regulares os adiantamentos** por **não existirem dúvidas quanto a sua comprovação**.

Os **autos não tramitaram pelo MPjTC** e foram **dispensadas as notificações de praxe**.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela **regularidade dos adiantamentos examinados**, com **arquivamento** do processo.

DECISÃO DA 2ª. CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO em epígrafe e acolhendo o voto do Relator, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar regulares as prestações de contas dos adiantamentos constantes dos autos, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal